



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 60550.023787/2023-88

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente destina-se a aquisição para a Chefe da Seção Central de Abastecimento de Material Médico-Hospitalar - SCAMMH, visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas abaixo.

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Catmat</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor Total</i>

1	BOBINA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, PRÉ-PICOTADO TUBULAR COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 65%, TARJA HORIZONTAL PARA LEITURA DE FOTOCÉLULA E ÁREA TRATADA QUE GARANTE A PERFEITA ADERÊNCIA PARA RECEBER IMPRESSÃO DO TIPO TÉRMICA NA COR BRANCA COM FUNDO PRÉ-SELADO E MICROSSERRILHA LATERAL PARA ABERTURA E RETIRADA SEGURA DE MEDICAMENTOS UNITARIZADOS A SEREM ADMINISTRADOS AO PACIENTE, COM TARJA DE ADVERTÊNCIA DE CORES PRÉ-IMPRESSAS NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO DE MEDICAMENTOS, COM AS SEGUINTE APRESENTAÇÕES: UNITARIZAÇÃO DE COMPRIMIDOS – CAIXA DE PAPELÃO COM 20.000 EMBALAGENS, CONTENDO 04 BOBINAS DE 5000 UNIDADES DE 50 MM X 50 MM SEM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS.	269338	UNIDADE	08 Unidades	R\$ 448,60	R\$ 3.588,80
---	---	--------	---------	----------------	------------	--------------

02	BOBINA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, PRÉ-PICOTADO TUBULAR COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 65%, TARJA HORIZONTAL PARA LEITURA DE FOTOCÉLULA E ÁREA TRATADA QUE GARANTE A PERFEITA ADERÊNCIA PARA RECEBER IMPRESSÃO DO TIPO TÉRMICA NA COR BRANCA COM FUNDO PRÉ-SELADO E MICROSSERRILHA LATERAL PARA ABERTURA E RETIRADA SEGURA DE MEDICAMENTOS UNITARIZADOS A SEREM ADMINISTRADOS AO PACIENTE, COM TARJA DE ADVERTÊNCIA DE CORES PRÉ-IMPRESSAS NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO DE MEDICAMENTOS, COM AS SEGUINTE APRESENTAÇÕES: UNITARIZAÇÃO DE COMPRIMIDOS COM IDENTIFICAÇÃO DE RISCO – CAIXA DE PAPELÃO COM 20.000 EMBALAGENS, CONTENDO 04 BOBINAS DE 5000 UNIDADES DE 50 MM X 50 MM COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS NAS SEGUINTE CORES DISPONÍVEIS (VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE, LARANJA, ROSA).	443491	UNIDADE	08 Unidades	R\$ 448,60	R\$ 3.588,80
----	--	--------	---------	----------------	------------	--------------

03	BOBINA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, PRÉ-PICOTADO TUBULAR COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 65%, TARJA HORIZONTAL PARA LEITURA DE FOTOCÉLULA E ÁREA TRATADA QUE GARANTE A PERFEITA ADERÊNCIA PARA RECEBER IMPRESSÃO DO TIPO TÉRMICA NA COR BRANCA COM FUNDO PRÉ-SELADO E MICROSSERRILHA LATERAL PARA ABERTURA E RETIRADA SEGURA DE MEDICAMENTOS UNITARIZADOS A SEREM ADMINISTRADOS AO PACIENTE, COM TARJA DE ADVERTÊNCIA DE CORES PRÉ-IMPRESSAS NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO DE MEDICAMENTOS, COM AS SEGUINTE APRESENTAÇÕES: UNITARIZAÇÃO DE AMPOLAS DE 0,5 ML À 05 ML- CAIXA DE PAPELÃO COM 12.000 EMBALAGENS, CONTENDO 04 BOBINAS DE 3000 UNIDADES DE 50 MM X 110 MM SEM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS.	443489	UNIDADE	20 Unidades	R\$ 419,89	R\$ 8.397,80
----	--	--------	---------	----------------	------------	--------------

04	BOBINA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, PRÉ-PICOTADO TUBULAR COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 65%, TARJA HORIZONTAL PARA LEITURA DE FOTOCÉLULA E ÁREA TRATADA QUE GARANTE A PERFEITA ADERÊNCIA PARA RECEBER IMPRESSÃO DO TIPO TÉRMICA NA COR BRANCA COM FUNDO PRÉ-SELADO E MICROSSERRILHA LATERAL PARA ABERTURA E RETIRADA SEGURA DE MEDICAMENTOS UNITARIZADOS A SEREM ADMINISTRADOS AO PACIENTE, COM TARJA DE ADVERTÊNCIA DE CORES PRÉ-IMPRESSAS NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO DE MEDICAMENTOS, COM AS SEGUINTE APRESENTAÇÕES: UNITARIZAÇÃO DE AMPOLAS DE 0,5 ML À 05 ML- CAIXA DE PAPELÃO COM 12.000 EMBALAGENS, CONTENDO 04 BOBINAS DE 3000 UNIDADES DE 50 MM X 110 MM COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS NAS SEGUINTE CORES DISPONÍVEIS (VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE, LARANJA, ROSA).	269338	UNIDADE	04 Unidades	R\$ 419,89	R\$ 1.679,56
----	---	--------	---------	----------------	------------	--------------

05	BOBINA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, PRÉ-PICOTADO TUBULAR COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 65%, TARJA HORIZONTAL PARA LEITURA DE FOTOCÉLULA E ÁREA TRATADA QUE GARANTE A PERFEITA ADERÊNCIA PARA RECEBER IMPRESSÃO DO TIPO TÉRMICA NA COR BRANCA COM FUNDO PRÉ-SELADO E MICROSSERRILHA LATERAL PARA ABERTURA E RETIRADA SEGURA DE MEDICAMENTOS UNITARIZADOS A SEREM ADMINISTRADOS AO PACIENTE, COM TARJA DE ADVERTÊNCIA DE CORES PRÉ-IMPRESSAS NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO DE MEDICAMENTOS, COM AS SEGUINTE APRESENTAÇÕES: UNITARIZAÇÃO DE AMPOLAS, FRASCOS E FRASCOS AMPOLAS DE 06 ML À 20 ML COM IDENTIFICAÇÃO DE RISCO - CAIXA DE PAPELÃO COM 7.500 EMBALAGENS, CONTENDO 03 BOBINAS DE 2500 UNIDADES DE 70 MM X 130 MM COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS NAS SEGUINTE CORES DISPONÍVEIS (VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE, LARANJA, ROSA).	443494	UNIDADE	06 Unidades	R\$ 522,77	R\$ 3.136,62
----	--	--------	---------	----------------	------------	--------------

06	BOBINA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, PRÉ-PICOTADO TUBULAR COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 65%, TARJA HORIZONTAL PARA LEITURA DE FOTOCÉLULA E ÁREA TRATADA QUE GARANTE A PERFEITA ADERÊNCIA PARA RECEBER IMPRESSÃO DO TIPO TÉRMICA NA COR BRANCA COM FUNDO PRÉ-SELADO E MICROSSERRILHA LATERAL PARA ABERTURA E RETIRADA SEGURA DE MEDICAMENTOS UNITARIZADOS A SEREM ADMINISTRADOS AO PACIENTE, COM TARJA DE ADVERTÊNCIA DE CORES PRÉ-IMPRESSAS NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO DE MEDICAMENTOS, COM AS SEGUINTE APRESENTAÇÕES: UNITARIZAÇÃO DE AMPOLAS, FRASCOS E FRASCOS AMPOLAS DE 06 ML À 20 ML COM IDENTIFICAÇÃO DE RISCO - CAIXA DE PAPELÃO COM 7.500 EMBALAGENS, CONTENDO 03 BOBINAS DE 2500 UNIDADES DE 70 MM X 130 MM COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS NAS SEGUINTE CORES DISPONÍVEIS (VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE, LARANJA, ROSA).	443494	UNIDADE	06 Unidades	R\$ 522,77	R\$ 3.136,62
----	--	--------	---------	----------------	------------	--------------

07	BOBINA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, PRÉ-PICOTADO TUBULAR COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 65%, TARJA HORIZONTAL PARA LEITURA DE FOTOCÉLULA E ÁREA TRATADA QUE GARANTE A PERFEITA ADERÊNCIA PARA RECEBER IMPRESSÃO DO TIPO TÉRMICA NA COR BRANCA COM FUNDO PRÉ-SELADO E MICROSSERRILHA LATERAL PARA ABERTURA E RETIRADA SEGURA DE MEDICAMENTOS UNITARIZADOS A SEREM ADMINISTRADOS AO PACIENTE, COM TARJA DE ADVERTÊNCIA DE CORES PRÉ-IMPRESSAS NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO DE MEDICAMENTOS, COM AS SEGUINTE APRESENTAÇÕES: UNITARIZAÇÃO DE AMPOLAS, FRASCOS E FRASCOS-AMPOLAS DE 06 ML À 20 ML- CAIXA DE PAPELÃO COM 7.500 EMBALAGENS, CONTENDO 03 BOBINAS DE 2500 UNIDADES DE 70 MM X 130 MM SEM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS.	443490	UNIDADE	06 Unidades	R\$ 522,77	R\$ 3.136,62
----	---	--------	---------	----------------	------------	--------------

08	RIBBON IMPRESSÃO 55 X 1100 P/ APROXIMADAMENTE 22.000 UNITS. ROLO DE RIBBON PRETO PARA IMPRESSÃO POR TERMO-TRANSFERÊNCIA. MEDIDA DE 55 MM DE LARGURA E 1100 MTS DE COMPRIMENTO EM CADA ROLO. PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO “NEAR EDGE”. TINTA DO LADO INTERNO DA BOBINA. TUBETE DE PLÁSTICO DE ESPESSURA NÃO MENOR QUE 3,5 MM E DIÂMETRO INTERNO DE 25,5 MM +/- 0,02 MM. PARA IMPRESSÃO RESISTENTE COM ALTO COMPONENTE DE RESINA. O MATERIAL DEVE TER UM ADITIVO PARA FÁCIL ESCORREGAMENTO NA SUPERFÍCIE EM CONTATO COM A CABEÇA IMPRESSORA PARA DIMINUIR O DESGASTE DA MESMA. O RIBBON DEVE PERMITIR O TRABALHO DA IMPRESSORA COM UMA INTENSIDADE DE CORRENTE DE FUNCIONAMENTO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO NÃO SUPERIOR A 100 % POIS SENÃO TERÁ DESGASTE PREMATURO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA/IMPRESSORA TOTALPACK AP.	472810	UNIDADE	07 Unidades	R\$ 234,23	R\$ 1.639,61
----	---	--------	---------	----------------	------------	--------------

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 28.304,43

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 2.3. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão da Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.
- 2.4. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 3.1. Aquisição de materiais médico- hospitalares para a Seção Central de Abastecimento de Material Médico- Hospitalar- SCAMMH, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. **Sustentáveis:**
- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.
- 4.1.1.3. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber.
- 4.1.1.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.1.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- 4.1.1.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.1.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 4.1.1.8. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.
- 4.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. **Garantia da contratação:** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão

aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 12408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

7.0.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.0.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.0.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.0.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.0.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização.

7.0.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.0.7. Fiscalização Técnica:

7.0.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.0.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.0.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 22, III);

7.0.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.0.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.0.13. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa.

7.0.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.0.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.0.16. **Recebimento:**

7.0.17. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.0.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.0.19. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.0.20. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.0.21. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.0.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.0.23. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.0.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

7.0.25. **Liquidação:**

7.0.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,

§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.0.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.0.28. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.0.29. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; UASG 112408 Termo de Referência 69/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria- Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 8 de 11.

7.0.30. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.0.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.0.32. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.0.33. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.0.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.0.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.0.36. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.0.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.0.38. **Prazo de pagamento:**

7.0.39. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.0.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.0.41. **Forma de pagamento:**

7.0.42. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.0.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.0.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.0.45. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.0.46. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento UASG 112408 Termo de Referência 69/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria- Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 9 de 11.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. **Exigências de habilitação:**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. **Habilitação jurídica:**

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.15. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16. Apresentar a publicação no Diário oficial da União do registro do produto no Ministério sa

Saúde, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.18. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto, Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; UASG 112408 Termo de Referência 69/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria- Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 10 de 11.

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.27. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Brasília - DF, 10 de outubro de 2023.

CLAUDIA DA MATTA CORRÊA

Capitão de Mar e Guerra (S)
Chefe da Divisão de Farmácia

VICENTE GARCIA RAMOS

Contra Almirante (Md)
Diretor Técnico de Saúde

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel R/1

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 16/10/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Garcia Ramos, Diretor(a)**, em 18/10/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Ordenador de Despesas**, em 19/10/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6624451** e o código CRC **31E1FE78**.